



DECRETO Nº 2024.06.03- 001 / GABPREF.

DISPÕE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA, REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2023, FACE AO ACORDO CELEBRADO NO PROCESSO DE Nº 3000153-04.2023.8.06.0108, COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCADE JAGUARUANA-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA, Estado do Ceará, o Sr. **Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itaiçaba e demais legislações vigentes,

CONSIDERANDO que a Comissão de Averiguação e Investigação do Concurso Público de Itaiçaba-Ce, já emitiu o Relatório Final referente as suas atividades, bem como a Assessoria Jurídica Municipal emitiu seu parecer, apontando as irregularidades constatadas, destacam-se a quebra da imparcialidade e da lisura do certame público;

CONSIDERANDO todos esses fatos concorrem para a possível nulidade de todo o procedimento;

CONSIDERANDO a tutela de urgência deferida nos autos do processo nº **3000153-04.2023.8.06.0108**, com prazo determinado para a homologação do concurso para o mês de agosto deste corrente ano;

CONSIDERANDO o pedido de audiência, requerido por este município para as tratativas deste tema junto ao juízo de Jaguaruana-Ce, onde ficou acordado para este ente municipal apresentar todas as documentações referente ao concurso público, em ato contínuo, muito embora apresentado os documentos comprobatórios, o douto representante do Ministério Público Estadual da Comarca de Jaguaruana, manifestou-se para dar continuidade ao referido certame, e despacho do MM juiz para dar cumprimento;

CONSIDERANDO imposições legais tanto da Lei Eleitoral (art. 73) quanto da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 15 a 18 e 21), que impõem limitações das ações administrativas e financeiras em ano de eleição e de final de mandato;

CONSIDERANDO a seriedade, não omissão, prudência de tomada de decisões referente ao concurso público de Itaiçaba, que de forma assertiva, assegure os princípios constitucionais do



interesse público e da coletividade, buscando exaustivamente soluções mais benéfica para o interesse público(coletividade),

CONSIDERANDO, por fim, o acordo celebrado em juízo, e os fundamentos postos, se faz por bem, para se evitar possíveis indagações e/ou abusos, proceder o que se segue:

DECRETO

Art. 1º - Fica determinado a continuação do certame público, oriundo do Edital 003/2023.

Art. 2º - Dá-se ciência deste ato administrativo aos órgãos, para a devida ciência, bem como, publicação nos meios oficiais de costume em atendimento ao supra exposto.

Art. 3º - Comunique-se a banca Consulpam, esta ordem imediata de continuação, e afixação deste diploma legal em página do sítio deste certame.

§ 1º - Para evitar a continuidade de atos ordenados por cargo específico não competente, ficando advertido desde já, que nenhum ato poderá ser aplicado ou convalidado, sem a anuência da administração municipal de Itaiçaba.

§ 2º - De imediato, notifique-se com a urgência que se requer, o representante da banca examinadora para comparecer no paço administrativo, em data definida pelo gabinete municipal, munido de relatório, onde deve constar em que fase se encontra o certame, e quais os planos de trabalhos para conclusão até o mês de agosto, a fim de dar cumprimento à decisão dos autos nº 3000153-04.2023.8.06.0108.

Art. 4º - Dá-se ciência do teor deste diploma legal ao Ministério Público de Jaguaruana-Ce, a Câmara Municipal de Itaiçaba-Ce, e junte cópia do requerimento de audiência nos autos do processo investigativo.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo o Chefe do Executivo Municipal adotar medidas complementares para o seu fiel cumprimento.

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba - Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 03 de junho de 2024.

Publique-se, Registre-se, Afixe-se, Cumpra-se.


Frank Gomes Freitas
Prefeito Municipal de Itaiçaba